

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procurador-Geral de Justiça
End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.
Porto Alegre / RS - 90050-190
Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

Edição nº 2017

Nesta Edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	2
Concursos Públicos.....	4
Editais.....	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	6
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	8
-------------	---

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comunicado.....	23
-----------------	----



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2017

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 353/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 27 de outubro de 2016, a servidora CAROLINE MOTTA FREITAG THOMAS, ID n.º 3895939, do cargo de Agente Administrativo, classe "M", deste órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 3464/2016).

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n.º PR.00592.00463/2015-0, por invalidez permanente, o servidor efetivo JORGE PIPPI DE VASCONCELLOS, Agente Administrativo, classe "N", ID n.º 3444651, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e § 9º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 158, inciso I, §§ 1º, 2º, da Lei Complementar n.º 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, incluindo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, e 27% (vinte e sete por cento), referentes a 9 (nove) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n.º 10.098/1994 (Port. 3476/2016).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, PATRÍCIA MULLER LOVATTO, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o segundo (2º) lugar na Lista de Classificação da Região Metropolitana (Port. 3487/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

UAJ Nº 132/2016

PROCESSO Nº 1414-09.00/16-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

CONTRATADA: R S RICARDO; **OBJETO:** aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, abaixo discriminados:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Modelo	Valor total
19.1	Saco plástico p/ lixo (60 litros, azul)	30	Pacotes	Qualiplax	R\$ 414,00
19.2	Saco plástico p/ lixo (60 litros, laranja)	20	Pacotes	Qualiplax	R\$ 276,00
19.3	Saco plástico p/ lixo (60 litros, preto)	60	Pacotes	Qualiplax	R\$ 828,00
19.4	Saco plástico p/ lixo (60 litros, verde)	60	Pacotes	Qualiplax	R\$ 828,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3028; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.346,00; **FUNDAMENTO LEGAL** Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08 e 47/05, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n.º 54/02;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

UAJ Nº 133/2016

PROCESSO Nº 1414-09.00/16-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

CONTRATADA: ANELISE RITTER HENRICH & Cia LTDA.; **OBJETO:** aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, abaixo discriminados:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/Modelo	Valor total
21	Vassoura de polipropileno	50	Unidade	Gaúcha	R\$ 182,50



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2017

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3028; **FUNDAMENTO LEGAL** Leis Estaduais nº 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS nº 33/08 e 47/05, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS nº 54/02;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

UAJ Nº 134/2016

PROCESSO Nº 1414-09.00/16-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

CONTRATADA: POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME; **OBJETO:** aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, abaixo discriminados:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/ Modelo	Valor total
2	Alvejante (água Sanitária)	300	Unidade	AIC	R\$ 360,00
15	Pano p/ chão	1000	Unidade	Martins	R\$ 2000,00
18	Saco p/ aspirador Electrolux a10 (10 Litros, c/ 3 unidades)	10	Pacote	Marly	R\$ 105,00
20	Saponáceo em pasta	150	Unidade	Higyes	R\$ 225,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3028; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.690,00; **FUNDAMENTO LEGAL** Leis Estaduais nº 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS nº 33/08 e 47/05, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS nº 54/02;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

UAJ Nº 135/2016

PROCESSO Nº 1414-09.00/16-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

CONTRATADA: INFOMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME; **OBJETO:** aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, abaixo discriminados:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca/ Modelo	Valor total
7	Detergente líquido	3000	Unidade	Brilhassim	R\$ 3.090,00
8	Dispensador para Sabonete líquido e Álcool em gel	100	Unidade	Premisse	R\$ 1.800,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3028; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.890,00; **FUNDAMENTO LEGAL** Leis Estaduais nº 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS nº 33/08 e 47/05, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS nº 54/02;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de outubro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



**SÚMULA DE LOCAÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 0883-09.00/16-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2016**

As locações realizadas no mês de outubro de 2016, junto à empresa NETZI ELETRONICOS IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, totalizaram:

Item	Quantidade	Valor Unitário
Detector de Metais Portátil, com peso máximo não superior a 500g, para todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos), sem provocar interferência em marca-passos ou próteses médicas, que possua cordão de punho e alerta sonoro, visual e/ou vibratório de detecção, com autonomia superior à 48hs.	35	42,50

Valor Total da locação: R\$ 1.487,50.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Estaduais n^{os} 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n^{os} 40/04, 47/05 e 33/08, pela Lei Complementar n^o 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n^{os} 8.666/93 e 10.520/02, pelo Provimento PGJ/RS n^o 54/02 e pelo Decreto Estadual n^o 42.434/03.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL N^o 186/2016

GABARITO DA PROVA PREAMBULAR

TORNO PÚBLICO que a Comissão do XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, Edital n^o 085/2016, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 21 de junho de 2016, **RESOLVE:**

- I. **ACOLHER**, por unanimidade, pedido do examinador da Disciplina de Direito Processual Penal e **ANULAR** as questões de n^{os} 85 a 94;
- II. **TORNAR** sem efeito o Edital n^o 184/2016, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 26 de outubro de 2016;
- III. **DIVULGAR** o gabarito da Prova Preambular do XLVIII Concurso Para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

1	E	26	D	51	D	76	C
2	A	27	D	52	E	77	D
3	C	28	A	53	A	78	C
4	D	29	C	54	A	79	D
5	E	30	E	55	C	80	B
6	C	31	B	56	A	81	E
7	B	32	C	57	E	82	A
8	B	33	A	58	E	83	D
9	C	34	C	59	B	84	D
10	C	35	E	60	C	85	ANULADA
11	A	36	D	61	A	86	ANULADA
12	E	37	B	62	D	87	ANULADA
13	B	38	D	63	D	88	ANULADA



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2017

14	B	39	C	64	A	89	ANULADA
15	A	40	E	65	B	90	ANULADA
16	D	41	B	66	A	91	ANULADA
17	B	42	D	67	D	92	ANULADA
18	E	43	A	68	D	93	ANULADA
19	D	44	C	69	A	94	ANULADA
20	C	45	A	70	C	95	D
21	C	46	B	71	B	96	A
22	D	47	E	72	E	97	B
23	B	48	C	73	C	98	E
24	D	49	A	74	B	99	B
25	A	50	E	75	C	100	C

- IV. **INFORMAR** que a imagem do caderno de questões das provas está disponível para download na página da Unidade de Concursos Públicos, no sítio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos/anteriores>).
- V. **ABRIR PRAZO** para interposição de pedido de reconsideração quanto ao gabarito e às questões da Prova Preambular, nos seguintes termos:
- Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos por intermédio da internet. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio do Ministério Público (<https://concursos.mprs.mp.br/concursos/accounts/login/?next=/concursos/>), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - O período para interposição dos pedidos de reconsideração é das 10h do dia 31/10/2016 até às 18h do dia 04/11/2016.**
 - O pedido de reconsideração interposto para cada questão está limitado a um máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres.
 - É vedado ao candidato fazer qualquer tipo de identificação pessoal no teor do pedido de reconsideração.
 - Os pedidos de reconsideração interpostos em desacordo com as especificações contidas no Capítulo XV do Edital de Abertura do Concurso nº 085/2016 e neste edital não serão conhecidos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça,
Presidente da Comissão do Concurso.

EDITAL N.º 187/2016
Resultado do Edital nº 173/2016
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
(DEMP 18/10/2016)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00747/2016-4, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital nº 173/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 188/2016
Resultado do Edital nº 174/2016
REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS
(DEMP 18/10/2016)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00749/2016-0, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital nº 174/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 190/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Procedimento Preparatório 01766.000.041/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAURAMA em 25/10/2016 por Stela Bordin com a finalidade de Investigar ocorrência de possíveis irregularidades no eventual superfaturamento de contratos administrativos firmados pelo Município de Centenário, no ano de 2012, para realização de transporte de estudantes e trabalhadores para o Município de Erechim, aquisição, vulcanização e conserto de pneus, aquisição de óleos lubrificantes, aquisição de tubos de concreto e serviços de tratamento de água de poços artesianos

Investigado(s): Município de Centenário. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PI 00882.00068/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula com a finalidade de USO DE CARROÇÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Investigado não informado. Local do Fato: São Francisco de Paula.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de Outubro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Inquérito Civil 01708.000.064/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGUDO em 26/10/2016 por Daniela Sudbrack Gaspar Raiser com a finalidade de Omissão do poder público quanto à fiscalização das calçadas no perímetro urbano de Agudo

Investigado(s): Município de Agudo. CAO comunicado: CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS

Inquérito Civil 01736.000.004/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARLOS BARBOSA em 26/10/2016 por Melissa Marchi Juchen com a finalidade de Apurar irregularidades e danos ambientais em loteamento clandestino no município de Barão, em área de preservação permanente.

Investigado(s): Valério José Calliari, Município de Barão, Associação Moradores de Barão Vila Esperança (AMB) CAO comunicado: CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS

Procedimento Preparatório 01762.000.053/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARIBALDI em 26/10/2016 por Paulo Adair Manjabosco com a finalidade de parcelamento de solo para fins urbanos entre Marcorama e São Roque Figueira de Mello.

Investigado(s): Local do Fato: São Roque Figueira de Melo. CAO comunicado: CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de Outubro de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00930.00015/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Viamão por Anelise Grehs Stifelman - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão com a finalidade de OBJETO: Dano à tutela coletiva do consumidor consistente na oferta, em 12 de fevereiro de 2015, em residencial e estabelecimento de assistência a deficientes mentais situado na Rua Cachoeirinha, nº 129, Bairro Araçá, em Viamão/RS, de produtos alimentícios impróprios ao consumo em razão de prazos de validade vencidos.

INVESTIGADO: BELTRÃO E SILVA RESIDENCIAL DE ASSISTÊNCIA À DEFICIÊNCIA MENTAL LTDA Investigado: Beltrão E Silva Residencial de Assistência À Deficiência Mental Ltda. Local do Fato: Viamão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de Outubro de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Inquérito Civil 01736.000.004/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARLOS BARBOSA em 26/10/2016 por Melissa Marchi Juchen com a finalidade de Apurar irregularidades e danos ambientais em loteamento clandestino no município de Barão, em área de preservação permanente.

Investigado(s): Valério José Calliari, Município de Barão, Associação Moradores de Barão Vila Esperança (AMB) CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Procedimento Preparatório 01445.000.138/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FELIZ em 26/10/2016 por Cíntia Foster de Almeida com a finalidade de TC 146/2.16.0000206-0.

Investigado(s): Valmir da Luz Felten. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE



Procedimento Preparatório 01762.000.053/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARIBALDI em 26/10/2016 por Paulo Adair Manjabosco com a finalidade de parcelamento de solo para fins urbanos entre Marcorama e São Roque Figueira de Mello.

Investigado(s): Local do Fato: São Roque Figueira de Melo.
CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

IC 00861.00056/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul por Vanessa Saldanha de Vargas - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul com a finalidade de apurar a instalação de empreendimento potencialmente poluidor, lavagem automotiva, denominada New Car, sem licença ambiental e alvará de funcionamento, na Rua Victor Frederico Baumhardt, nº 378, Bairro Rauber, no Município de Santa Cruz do Sul, por parte de Renan Alberto Schuster Santos. Renan Alberto Schuster Santos, Rua Victor Frederico Baumhardt, nº 378, Bairro Rauber, no Município de Santa Cruz do Sul. Local do Fato: Santa Cruz do Sul.

IC 00861.00057/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul por Vanessa Saldanha de Vargas - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul com a finalidade de apurar a instalação de empreendimento potencialmente poluidor, lavagem automotiva, sem licença ambiental e alvará de funcionamento, na Rua Ibirubá, nº 82, Bairro Esmeralda, no Município de Santa Cruz do Sul, por parte de Rafael da Siqueira

Rafael da Siqueira, Rua Ibirubá, nº 82, Bairro Esmeralda, no Município de Santa Cruz do Sul

Investigado Rafael da Siqueira, Rua Ibirubá, nº 82, Bairro Esmeralda, no Município de Santa Cruz do Sul

IC 00907.00017/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa (0,30ha), bem como da abertura de três açudes (0,14ha) e de uma estrada com 94 metros de comprimento, atingindo quatro áreas distintas, sendo parte em APP, na Localidade de Dona Elíbia, interior do Município de Mormaço/RS.

Investigado: FABIANO BUENO, inscrito no RG sob nº 208.681.603-6, residente na Rua Carlos Gomes, 118, Bairro Farroupilha, em Soledade/RS (Atualmente - out/2016 - encontra-se recolhido no Presídio de Segurança máxima de Charqueadas).

Local do Fato: Localidade de Dona Elíbia, interior do Município de Mormaço/RS

IC 00907.00065/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade com a finalidade de apurar irregularidades na criação de animais em perímetro urbano, exalando odor e juntando grande quantidade de insetos, no Município de Soledade/RS (Rua Santa Catarina, 257 e Emílio de Moraes, 2022).

INVESTIGADO: TEREZA ELOÁ, residente na Rua Santa Catarina, 257, próximo ao CIEEP, Bairro Missões, em Soledade/RS; MICHELE MORAIS, residente na Rua Emílio de Moraes, 2022, Bairro Missões, em Soledade/RS.

LOCAL DO FATO: Rua Santa Catarina, próximo ao CIEEP, no Município de Soledade/RS Investigados: Michele Morais e Tereza Eloá. Local do Fato: Soledade.

IC 00907.00052/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade com a finalidade de apurar possível dano ambiental em decorrência do depósito irregular de resíduo de materiais de podas e de rejeite domésticos diversos, próximo de um curso d'água, na Rua Santos Dumont, 927, em Barros Cassal/RS, sem que tivesse licença ambiental para as atividades.

Investigado: Nelson Luiz Guterres, inscrito com CPF nº 450.473.160-68, residente na Rua Santos Dumont, 927, Bairro Guterres, em Barros Cassal/RS e o Município de Barros Cassal/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Av. Maurício Cardoso, nº 1177, Centro, em Barros Cassal/RS.

Local do Fato: Rua Santos Dumont, 927, em Barros Cassal/RS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de Outubro de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00763.00065/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de investigar a ocorrência de irregularidades na Sociedade Beneficente Jacinto Godoy (Lar dos Velhinhos), de Erechim. Investigado: Sociedade Beneficente Jacinto Godoy. Local do Fato: Erechim.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de Outubro de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO GABINETE DE ASSESSORAMENTO ELEITORAL científica, na forma do § 1º do artigo 5º da Resolução nº 02/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça, que o Ministério Público Eleitoral instaurou o Procedimento Preparatório Eleitoral, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PA 00951.00013/2016 - Instaurado na Promotoria de Justiça de Palmares do Sul por Greice Ávila Schmeing - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul, com a finalidade de apurar prática de conduta vedada pelo art.73 da Lei 9504/97 inciso V. Investigado: Paulo Henrique Mendes Lang. Local do Fato: Município de Palmares do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de Outubro de 2016.

RODRIGO LÓPEZ ZILIO,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

AVISO Nº 118/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00829.00059/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades imputadas ao servidor M. J. de O. F. no Processo Administrativo Disciplinar PR.01425.000xx/2012-4. Local: município de Porto Alegre. Requerente: Ministério Público. Requerido: Márcio José de Oliveira Frangipani. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00829.00094/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na concessão de funções gratificadas na Câmara Municipal de Porto Alegre. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00895.00016/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar informações sobre o servidor municipal, Ernane Fenner, pois está acumulando, irregularmente, as funções de vereador e servidor público, já que não ocorre compatibilidade de horários. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00931.00044/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de cerca de 4000 mil vacinas, pertencentes ao Município de Viamão, bem como a possível aplicação irregular do fármaco por parte de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou [as peças de informação nº PI.01411.00032/2016 encaminhadas por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar operação de combate à exploração sexual infanto-juvenil na casa noturna Pepper, localizada na Avenida Doutor Plínio Brasil Milano, n.º 137, Bairro Higienópolis, n/c, na madrugada do dia 17.02.2016. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: Boate Pepper Club (investigado), adolescentes não identificados (vítimas) e Ministério Público (requerente). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho

Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00074/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível adulteração de combustível (Vale Real). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01202.00072/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da eventual ausência de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará de PPCI na quadra esportiva denominada “Arena Park”, situada Travessa Emetério Garcia Fernandes, n.º 63, Bairro Cristo Redentor, nesta Capital. Interessada: Coletividade. Investigado: quadra esportiva denominada “Arena Park”. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00711.00080/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental decorrente da queima de campo agropastoril sem licença do órgão ambiental competente praticado por Dario Villaverde Barreto Júnior no Corredor dos Pereiras, Km 1, Localidade do Caverá, 6º subdistrito de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00717.00031/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar funcionamento de central de triagem de resíduos sólidos urbanos e aterro sanitário sem licença ambiental do órgão competente, na Linha Capinzal, Município de Itapuca. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00034/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em exercer comércio de argamassa, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigada: Mari Lene Berwaldt Wille. Local: Avenida São Judas Tadeu, n.º 1332, Bairro São Judas Tadeu, em Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00734.00005/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ato de improbidade administrativa consistente no encaminhamento de eleitores para aplicação da vacina da gripe fora dos critérios determinados pelo ministério da saúde. Local: município de Campo Bom. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00009/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas](#) para apreciação da promoção de arquivamento,



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2017

tendo por objeto apurar lesão aos interesses dos usuários (consumidores) em razão de irregularidades na gestão e no funcionamento do serviço de área azul mantido pelo Município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00048/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de exercício de atividade potencialmente poluidora, sem licença ambiental, acrescido de indicação da existência de poluição sonora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00128/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente das atividades de segregação e classificação de resíduos sólidos, bem como a atividade de suinocultura. Investigado: Oraci dos Santos Ossuna. Reclamante: João Carlos Gomes. Local: Rua Santos Dias, n.º 405, Núcleo Comunitário Mathias Velho, art. 29, III LEI 9605/98. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00031/2016 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Cassiano Marquardt Corleta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades em pagamentos à servidora Eliane Maria Furlan Zamboni. Local: município de Caxias do Sul. Partes: Município de Caxias do Sul e Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00175/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar reforma de edificação com mais de 50 anos sem autorização do COMPAHC. Local: município de Caxias do Sul/RS. Partes: Investigado - E M Empreendimentos Imobiliários Ltda. Representante: Paulo Evaristo Taddeucci. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00009/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na contratação das empresas D.V.V Informática - Volmir João Valmórbida, Retífica Mocellin Ltda., Transportes de Cargas EFE Sartori Ltda., Mecânica Bergamin, Mecânica Favreto, Metalúrgica Gevi Ltda., Grafoluz Editora e Indústria Gráfica com fundamento em dispensa ou inexigibilidade de licitação. Investigados: Município de Três Arroios, e as empresas D.V.V Informática - Volmir João Valmórbida, Retífica Mocellin Ltda., Transportes de cargas EFE Sartori Ltda., Mecânica Bergamin, Mecânica Favreto, metalúrgica Gevi Ltda., Grafoluz Editora e Indústria Gráfica. Reclamantes: Neldo Francisco Scholl, Henrique Elcio Ferreira de Lima, Nilso Zin, Tiago Schafer e Ademir Pertussati. Local: Três Arroios/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do

Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00788.00028/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a deficiência dos serviços de telefonia prestados pela investigada em razão da ausência do serviço de vozes e dados junto ao Distrito Industrial de Guaporé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** retirou de pauta as peças de informação nº PI.00788.00065/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a inconstitucionalidade de aprovação de Projeto de Lei 66/2013, Emenda e sanção de Lei em desacordo com a Lei Orgânica Municipal. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** retirou de pauta as peças de informação nº PI.00788.00066/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a inconstitucionalidade de aprovação de Projeto de Lei 33/2013, Emenda e sanção de Lei em desacordo com a Lei Orgânica Municipal. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar descarte e depósito irregular de lâmpadas fluorescentes, baterias e pilhas. Investigada: Eletromont Montagens Industriais, responsável legal: Arlete Oliveira de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00011/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos consumeristas praticados pela Funerária do Vale Ltda. - ME, em decorrência da oferta de plano de assistência funerária 24 horas. Local: Av. Pedro Adams Filho, n.º 6469, apto. 16, Novo Hamburgo. Investigado: Funerária do Vale Ltda. - ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00071/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de poluição sonora, na localidade da Rua Capitão Eleutério, n.º 456, nesta cidade, tendo como investigado Carin Micheli Igansi Hax - ME e como o requerente a SMAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00850.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar crime ambiental - Atividade agropecuária de lavoura de arroz, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Local: Granja Amarela e Granja Santa Clara, localizadas na BR 293, Km 438, próximo ao Motel Comodoro e na RS 377, próximo da costa do Arroio Quaraí Mirim, respectivamente. Investigado: Edio Joel Gidiel Pinto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro



EDUARDO DE LIMA VEIGA relatou o inquérito civil nº IC.00851.00003/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar as condições ambientais a que está submetido o arroio "Sanga de Restinga", que atravessa a cidade de Restinga Sêca, com ênfase no que se refere à qualidade de suas águas, a situação de sua área de preservação permanente e o estado desta em relação aos limites legais. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00018/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento do acordo firmado nos autos da ação civil pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147/1.09.0000247-4, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degradação ambiental decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01129.00004/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar extração manual de recursos minerais (pedra basalto), fora de área considerada de preservação permanente, sem licença dos órgãos ambientais. Local do fato: na localidade de Porteirinho, município de Salto do Jacuí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00117/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente, localizada na localidade de Matinho Queimado, em Tuparendi, levada a termo por Inês Lisboa. Local: município de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01336.00001/2016 encaminhado por Designação Excepcional - Ricardo Schinestsck Rodrigues para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a causa da mortandade de peixes no Arroio Peão localizado no Município de São Leopoldo ocorrido por possível contaminação da água. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00023/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte raso de vegetação nativa em área de preservação permanente. Local: localidade de Pinhal, Município de Soledade/RS. Investigado: Carlos Brugnera. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00085/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto

apurar de danos ambientais decorrentes de corte de vegetação, uso de fogo e depósito irregular de resíduos no município de Riozinho. Investigado: Mauro Dal Castel. Local: localidade de Sampaio Ribeiro, município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00001/2011 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar condições de funcionamento de todos os órgãos que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente no município de Cidreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00035/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor (marmoraria) sem as devidas autorizações ambientais e laudos de controle de poluição, no endereço Avenida Paraguassú, fundos do prédio nº 5015, Bairro Presidente, no município de Imbé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00068/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar depósito e revenda de gás liquefeito de petróleo sem licença ambiental, pelo Sr. Osmar Fermiano Galimberti Rodrigues, na Avenida Paraguassu, n.º 470, Mariluz, em Imbé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00013/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Fernando Andrade Alves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de disposição de lixo químico, tóxico e hospitalar no Parque de Eventos Luciano Dias, no município de Imbé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00073/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ocupação de função pública após condenação em primeiro grau. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00001/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de improbidade administrativa, por parte do gestor público municipal de Tiradentes do Sul. Município de Tiradentes do Sul. Parte: Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00034/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de queimada em uma área



de 2100 m², destruindo e danificando folhosas de pequeno porte, sem autorização do órgão ambiental competente. Localidade de Linha São Francisco no Município de Tiradentes do Sul. Parte: Leonir Feisther Dilkin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00027/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de cobranças irregulares de usuários do IPE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00003/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar construção de açude em APP sem licenciamento ambiental. Investigado: Osmar Salton. Local: Capela São Roque, Cotiporã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00832.00192/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar cláusula que prevê o pagamento de seguro à instituição financeira, preferencialmente em relação ao beneficiário do seguro, na hipótese de existência da dívida em nome do segurado. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00090/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora causada pela realização de cultos religiosos no Centro Espírita de Umbanda Reino Ogum Beira Mar, localizado na Rua Antônio Divan, nº. 50, Bairro Alto Teresópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00018/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar notícia de falta de médico na ESF São Borjã. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00045/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supostas irregularidades na ILPI Casa de Repouso Vovó Miranda, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, N.º 263, Partenon, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00196/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a ocorrência das alegadas irregularidades informadas no termo nº. 208/2014, atribuídas aos funcionários da ILPI Clínica Geriátrica Solar Jardim Isabel. Partes: Ministério Público /RS. Local dos fatos: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da

Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00007/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no fornecimento de manutenção de iluminação pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00079/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar delito ambiental por exercer atividade de fabricação de móveis sem licença ambiental. Investigado: Empório Arredo Móveis Ltda. Local do Fato: Rua Loreno Berto, nº. 120, Bairro Maria Goretti, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00033/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de poluição sonora produzida pelo estabelecimento investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00055/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de poluição sonora e atmosférica por parte da investigada Siga Indústria de Equipamentos Termoplásticos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00107/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar lesão aos interesses dos consumidores em razão de comercialização, pela investigada, de produtos impróprios para tanto (botijões P13 de GLP) em razão de inadequação de requalificação (ilegível, vencida ou sem requalificação). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00006/2016 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a regularidade de um "Ferro Velho" localizado na Avenida Paraguassú, esquina com a Rua Três Marias, no Bairro Arco-Íris, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00033/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ao consumidor pela venda de passagens com horário diverso daquele de efetiva partida dos ônibus. Investigada: Viação Ouro e Prata S.A. Local: município de Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos



do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00003/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de irregularidades ambientais consistentes em poluição sonora e depósito irregular por empresas de fabricação de sorvetes e massas alimentícias no Município de Encantado. Investigados: Ponto Bom Indústria de Produtos Alimentícios Ltda. e Indústria de Alimentos Lorenzi Ltda. Local: município de Encantado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00002/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o depósito irregular de resíduos, tais como pneus, coroas plásticas para funerais, plásticos diversos, podas de árvores e restos de móveis, em desacordo com a Licença de Operação n.º 002/2011, fato constatado no dia 11 de janeiro de 2015, na Linha Domingos, interior do Município de Mariano Moro/RS, tendo como investigado Nildo Mocellin. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00087/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o corte raso de mata nativa atingindo as espécies de Cerejeira, Açoita Cavalos, Angico, Canela, Coqueiro, entre outras, em uma área de 0,5 hectare, na Linha Fátima, em Três Arroios/RS, tendo como investigado Ineldo Hanauer. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto operação de atividade sem licenciamento ambiental e lançamentos de efluentes, pela empresa ASSIMAQ Metalurgia Ltda.- ME, no município de Feliz. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00036/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotor de Justiça Substituto da Promotoria Frederico - Adriano Luís de Araujo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, consistente no corte raso de vegetação de origem nativa, em uma área de 5.000m², sem alvará de licenciamento. Partes: Dirceu Luiz Lopes. Local: Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00051/2007 encaminhado por Designação Excepcional - Promotor de Justiça Substituto da Promotoria Frederico - Adriano Luís de Araujo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto impedir a regeneração de floresta nativa, através do corte raso, sem prévia autorização do DEFAP. Parte: Camilo Dalla Nora Vedovatto. Local: Linha Alecrim em Frederico Westphalen. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00021/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotor de Justiça Substituto da Promotoria Frederico - Rogério Fava Santos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, consistente na disposição inadequada de resíduos sólidos provenientes de construção civil. Partes: D. Wiroski Construções - ME. Local: município de Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00800.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a prática de supostas irregularidades no concurso público aberto pelo edital 01/13 da Câmara de Vereadores de Júlio de Castilhos, que culminou com a contratação da empresa Piascon. Local: Júlio de Castilhos. Requerente: Afonso Gressler dos Santos. Investigada: Piascon - Sociedade PI de Assessoria e Consultoria Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00040/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na concessão de transporte público no Município de Lagoa Vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00010/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar os possíveis riscos gerados à fiação elétrica e à população por conta da suposta queda de uma árvore, localizada na Rua Campo Bom, n.º 2890, Bairro Canudos, Novo Hamburgo. Local: Rua Campo Bom, n.º 2890, Bairro Canudos, município de Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00181/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destinação irregular de resíduos (esgoto), na confluência das ruas Uruguai, Alferes Rodrigues, Paissandu e Votória Consorte, Bairro Boqueirão, neste município, tendo como investigado o município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00944.00009/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto loteamento irregular. Bairro São Francisco. Município de Porto Xavier. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00103/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto aplicação da Lei



7.063/2011 (tempo de espera nas filas). Investigado: Supermercado Nacional. Local: município de Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00098/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental, consistente no corte raso de vegetação nativa, em área considerada de preservação permanente, na propriedade de Paulo César Groff, na localidade de Linha Palmeira, zona rural do município de Gramado Xavier. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00012/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a poluição do solo e de recurso hídrico pelo depósito irregular de resíduos sólidos em área de preservação permanente próxima a um riacho, pela inexistência de esterqueira para despejo de resíduos provenientes da criação de animais (bovinos e suínos). Investigado: Darci Fernandes da Silva. Local: município de Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00870.00015/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as condições de funcionamento da empresa Mauro G Martins & Cia Ltda., em Santa Vitória do Palmar. Localizada na Rodovia BR 471, nº 598, Curral Alto, Santa Vitória do Palmar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00077/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da instalação e funcionamento de serviço potencialmente poluidor sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, na Granja Real, no município de Capão do Cipó/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00015/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar possíveis irregularidades na desfetação de áreas institucionais em loteamentos públicos municipais, inclusive em áreas de risco e/ou de preservação permanente. Local: Santo Ângelo/RS. Investigado: Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00011/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no preenchimento de cargos públicos de caráter permanente (motorista) por meio de

contratos de prestação de serviços decorrentes de processo seletivo simplificado, ocorrido no ano de 2013 no Município de São Martinho. Investigado: Poder Executivo Municipal, na pessoa da Prefeita, Sra. Araci Zelia Kolling Irber. Local: São Martinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00031/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no livro ponto da diretora da Escola Estadual Olímpio Soares Pinto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00078/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível poluição sonora. Investigado: Estabelecimento comercial "Tenda Cigana". Local: Avenida Maria Emilia de Paula, nº. 954, Bairro Campestre, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00078/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar conduta lesiva ao meio ambiente e sua responsabilidade por impedir ou dificultar a regeneração de vegetação nativa, sem alvará de licenciamento expedido por órgão competente. Investigado: Aldo Guilherme Della Flora. Local do Fato: Localidade de Afonso Rodrigues, interior de São Luiz Gonzaga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00024/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de destoque de vegetação nativa, sem licença ambiental. Localidade: Localidade de Pinhal, interior do Município de Soledade/RS. Investigado: João Jocimar Portela Bageston. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00025/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades no funcionamento do frigorífico e mercado Irmãos Rosa. Investigado: Frigorífico e Mercado Irmãos Rosa. Local: Linha São João, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00038/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de mata nativa, em APP, sem licença ambiental. Local: Santa Fé, Derrubadas/RS. Partes: Esquívio Luiz Salla. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.



A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00081/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atos de improbidade administrativa, por ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, em função da nomeação, pelo prefeito municipal de Mampituba de parentes para ocuparem cargos em comissão. Investigado: Pedro Juarez da Silva. Local: município de Mampituba. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00919.00007/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente da construção de casa em área de APP, nas margens do Rio Uruguai. Investigado: Rene Wojahn. Local: Localidade de Vila Pratos, Novo Machado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00010/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de ilícito ambiental por parte de Ricardo Jardim Ribeiro, por exercer atividade potencialmente poluidora, sem prévia licença ambiental, consistente em posto de lavagem de veículo automotor com rampa de lavagem, em Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00079/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar uso de agrotóxico não permitido na produção de cenoura. Investigado: Dionei Pinheiro Garzão. Local: Fazenda da Macena, município de Vacaria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00020/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar poluição sonora causada pelo estabelecimento Esporte Clube Flamengo, localizado na Rua D, nº. 20, bairro Partenon, Campo da Tuca, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00186/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a alteração da modalidade do convênio do equipamento Casa de Convivência Ilê Mulher e a FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00064/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de cabos telefônicos soltos, de uso da empresa NET Serviços, na Avenida Juscelino K. de Oliveira com Rua Adelino Ferreira Jardim, bairro Rubem Berta,

nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00203/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual risco de incêndio e/ou inexistência dos equipamentos mínimos de prevenção contra incêndio na edificação localizada na Rua Dom Pedro II, nº 137, Bairro São João, nesta Capital. Investigado: Amigos do Sul Entretenimento Ltda. Interessado: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01177.00011/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar eventuais irregularidades na Clínica localizada na Rua Viamão, nº 402, Bairro Sumaré, nesta Cidade. Ajuda para pesquisa: Clínica Nobreza, Proprietário Vitor. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00003/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto empresa de polimento de pedras, de propriedade do prefeito municipal de Putinga, Valdir Possebon, situada na Linha Felizardo Junior, localizada em área de APP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00016/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de irregularidades no matadouro de suínos com fabricação de embutidos de propriedade de Sergio Perin, localizado na Linha Quarta Tomé, interior do município de arvorezinha. Fepam informa não haver licenciamento do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00722.00047/2016 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar situações de risco impostas aos acolhidos da Casa Azaleia, em face do comportamento de servidores que desempenham suas funções no Acolhimento Institucional. Investigado: servidores vinculados a Casa Azaleia. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00725.00014/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração do corte irregular de árvores nativas situadas em área e fora de área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, ocorrido na Fazenda Capão do Leão, Fundo dos Almos, em Bom Jesus/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.



O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00725.00040/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano à flora - queimada de campo nativo. Local de fato: Estrada para a Casa Branca, no Município de Bom Jesus/RS. Parte principal: Marisa Antunes Barcelos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00049/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Prefeito João Alfredo, n.º 134, em Canela. Investigado: Comércio de Combustíveis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00023/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na comercialização de GLP pela investigada, em prejuízo do meio ambiente e dos consumidores do Município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00097/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de deposição irregular de resíduos sólidos (lixão urbano) em imóvel situado na Rua Viana Moog, no município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00100/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, decorrente de poluição hídrica, do solo e atmosférica ocasionada a partir dos processos de produção ultimados pela investigada Cassol Pré-Fabricados Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00060/2015 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar se o número de enfermeiros existentes no Hospital Pompeia está de acordo com a demanda de pacientes SUS. Partes: Elisabeth Maria de Carmo (representante), Hospital Pompéia (investigado). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00106/2014 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade em concurso público quanto à aprovação de portadores de deficiência e afrodescendentes. Partes: Anônimo (representante) e Município de Caxias do Sul (Investigado). Local: município de

Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00135/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na gestão do instituto de previdência e assistência municipal de Caxias do Sul - IPAM, no exercício do ano de 2010. Partes: TCE (representante) e Carlos Alberto Rodrigues Machado (representado). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00002/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto criação de suínos em terminação com manejo de dejetos líquidos em área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00047/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o dano ambiental causado pela supressão de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração natural, na Linha 12 Benjamin Constant, Capela Nossa Senhora das Graças, Montauri/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00051/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dozolina Zini Pasqualotto, de União da Serra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00086/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o dano causado pela supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, bem como aterramento de uma nascente e o assoreamento de um córrego, em Montauri/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00791.00008/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a eventual aplicação irregular de verba pública. Investigado: Município de Horizontina/RS. Local: município de Horizontina/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00189/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na jornada



de trabalho dos professores da rede pública municipal de Passo Fundo. Investigado: Município de Passo Fundo. Local do Fato: Município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00024/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade de funcionamento da Escola de Educação Infantil Saber Fazer. Investigado: Escola de Educação Infantil Saber Fazer. Local do fato: município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00024/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades em concurso público. Local: Município de Ibiaçá/RS. Investigado: Poder Executivo Municipal de Ibiaçá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00021/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento do Restaurante Executivo, sito à Rua Borges de Medeiros, s/nº, nesta Cidade, em razão da permissão para entrada e permanência de pessoas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade nas dependências do estabelecimento, fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade e ausência de cartazes proibindo a comercialização/fornecimento de bebidas com teor alcoólico a adolescentes no interior do Restaurante Executivo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00043/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente, localizada em São João do Mauá, em Porto Mauá, levada a termo por Jacó Faccin. Local: Rua Santa Cruz, nº 154, Alecrim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00070/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente, levada a termo por Erni Machado de Lima. Local: município de Bom Princípio, interior do Município de Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00226/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental oriundo

do corte de árvores. Local: localidade de Rincão dos Prestes, interior do Município de Santo Ângelo. Investigada: Marivani Melo Konarzesscki. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00012/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na autorização para demolição de imóvel em virtude de seu valor histórico-cultural. Investigado: Município de São Leopoldo. Local: Rua João Neves da Fontoura, nº 616, centro, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00043/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta de segurança na Rodovia RS-115, Km Zero a 3 (três), no município de Taquara. Investigado: Departamento Autônomo de Estradas de rodagem - DAER, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1555, 9º andar, Porto Alegre/RS. Local: Rodovia RS-115, Km Zero a Três, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00013/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar funcionamento de fábrica de móveis denominada "Requinte Móveis" sem licenciamento ambiental, sem cadastro no DEFAP/RS e vistoria dos Bombeiros. Local: Rua Inácio Felisberto Magnus, nº 763, bairro Centenário, em Torres/RS. Investigado: Ramon Lucrecio Peres. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00062/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de corte de vegetação nativa, atingindo área de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros quadrados, e intervenção em curso d'água (barragem), sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Estrada Geral, s/nº, bairro Fundo do Morro do Chapéu, em Três Forquilhas/RS. Investigado: Lauri Adelino dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00080/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a disposição irregular de resíduos sólidos e focos de



água para, que ocasionam a proliferação mosquitos, ratos e outros, na Rua Getúlio Vargas n.º 950, Bairro Presidente, em Imbé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00114/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar construções irregulares no Bairro Emboaba, sem qualquer fiscalização pelo Município de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00920.00027/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de possível utilização indevida, por particulares, da área conhecida como "Reserva Ambiental do Rincão da Glória", no Município de Jari. Investigado: Município de Jari. Local do fato: Reserva Ambiental do Rincão da Glória, Jari/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00921.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades consistentes no encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil Estrelinha do Mar, em Uruguaiana/RS, deixando alunos sem acesso à escola. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00029/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar as condições de infraestrutura e funcionamento irregular da creche recanto Titim ou Titti. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: Creche Recanto do Titim, Secretaria Municipal de Porto Alegre e município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00045/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar as condições de funcionamento da Escola de Educação Infantil Ursinho Pim Pom, de propriedade de Eloiza Gonçalves machado, e a situação de regularidade de seus registros perante os órgãos oficiais, de acordo com as normas da LDB, ECA e resolução nº 03 do conselho municipal de educação. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Promotoria de Justiça Regional da Educação de Porto Alegre - 9ª PJIJ, Escola de Educação Infantil Ursinho Pim Pom e Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00053/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar licenciamento ambiental da Ete-Estação de Tratamento de Esgotos Serraria,

nesta Capital. Investigado: DMAE. Pisa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00072/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as condições de infraestrutura das unidades de saúde de Porto Alegre. Partes: Requerente: Sindicato Médico do Rio Grande do Sul - SIMERS. Requerido: Município de Porto Alegre. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00105/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supostas irregularidades na ILPI Gerion Hotel Geriátrico Ltda., localizada na rua Feliciano de Azevedo, n.º 322, Bairro São João, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00033/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de um buraco que se abriu no asfalto da Rua Alexandre Snel, em frente ao número 25, Bairro Aparício Borges, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00041/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual ausência de Alvará de Localização e Funcionamento e PPCI do estabelecimento denominado "Papillon Club", localizado na Avenida Venâncio Aires, 912, bairro Cidade Baixa, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00109/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de invasão ocorrida em próprio municipal localizado na Rua João Alfredo, esquina com a Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00038/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental tendo em vista atividade de fabricação de artefatos plásticos para uso industrial sem licença ambiental. Investigado: Polimex Indústria e Comercio de Plásticos Ltda. Local do fato: Rua Rosa Accorsi Munari, s/n - PAV 02, Bairro São Roque, município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público



homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00261/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça – Cassiano Marquardt Corleta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades (a) na nomeação de Naira Helena da Silva como Diretora da Contadoria, com violação às regras que vedam o nepotismo, por ela ser esposa do Vereador Jaison Barbosa dos Santos, e sobrinha, por afinidade do Prefeito Alceu Barbosa Velho; (b) no favorecimento a fornecedores aliados ao governo, dando-se prioridade nos pagamentos, além de notícia de que estaria fornecendo informações privilegiadas sobre licitações. Local: município de Caxias do Sul. Partes: anônimo (representante) e Naira Helena da Silva e Município de Caxias do Sul (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00306/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto utilização indevida de imagem de pessoa portadora de sofrimento psíquico. Partes: L. P. J. (representante), Responsáveis pela pagina Caxias Depressão (investigado). Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00800.00009/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o envaetamento de banhado, sem licença do órgão ambiental competente, com a participação de maquinário da prefeitura. Requerente: 1ª Cia. da PATRAM. Investigados: Paulo Cezar Posser e município de Pinhal Grande. Local: município de Pinhal Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00072/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto exercício irregular de atividade - lavagem de veículos, na localidade de rua Ângelo Pretto, nº. 770, no município de Passo Fundo, tendo como investigado Lavagem Balacar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00105/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no registro de imóveis dos prédios da Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal de Passo Fundo, tendo como investigado o município de Passo Fundo e a Câmara Municipal de Vereadores e requerente a ouvidoria do Ministério Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00126/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade, na localidade da Fazenda

Anoni, área 1, interior da cidade de pontão, tendo como investigado Vilmar João Pansera e como o requerente 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00052/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar possível irregularidade na expedição das carteiras de transporte gratuito para idosos, assinadas pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no Município de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00080/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar possível irregularidade no esgoto cloacal e saneamento básico do prédio localizado na Rua Professor Arno Gressler, nº. 444, município de Santa Cruz do Sul, de propriedade de Otomar dos Santos Zambarda Júnior. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00005/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto insuficiência de vagas em educação infantil no município de Canudos do Vale. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01139.00019/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a situação do atendimento e oferta de vagas na Educação Infantil do município de Nova Bréscia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00038/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas Medlab, sem licença de operação, de propriedade de Carlos Alberto Serralta Hurtado, no Município de Santana do Livramento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00123/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade nos serviços prestados pelo Hospital Santo Ângelo no atendimento disponibilizado a parturientes e recém-nascidos (incluindo o serviço da UTI Neonatal), bem como as condições estruturais da Unidade de Pediatria do referido Hospital. Investigado: Hospital Santo Ângelo. Local: Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA**



HELENA ZIGLIOTTO relatou o inquérito civil nº IC.00872.00164/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar segurança dos alunos da E.E.E.M. Dr. Augusto Nascimento e Silva, no Município de Santo Ângelo. Local: Município de Santo Ângelo. Investigados: E.E.E.M. Dr. Augusto Nascimento e Silva e o Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00025/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a construção de letreiro/monumento concreto de caráter religioso em local público. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência irregular de uma carvoaria de propriedade do investigado. Investigado: Thomas Azevedo Pacheco. Local: Estrada Velha do Butiá, em São Jerônimo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00021/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência irregular de uma carvoaria de propriedade do investigado, Gilmar Fernandes, situada na Estrada Velha do Butiá, em São Jerônimo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de dano ambiental, consistente no uso fogo e corte de árvores exóticas em APP- Área de Preservação Permanente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01218.00002/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto expediente instaurado a fim de apurar a ilegalidade da Portaria nº 168/2014/GAB/CH/PC e do Projeto Mediação, em afronta à Lei nº 9.099/1995 e ao artigo 144, parágrafo 4º, da Constituição Federal, bem como eventuais irregularidades decorrentes da sua aplicação pelo órgãos da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00177/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação acerca da comercialização de produto com vício de qualidade (leite). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00128/2013

encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ambientais causados por depósito de sucatas/reciclagem de materiais eletrônicos, em área da Empresa Lumar Comércio de Sucatas Ltda., localizada na Av. Voluntários da Pátria, nº 2971, Bairro São Geraldo, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00029/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível irregularidade na indenização de R\$ 62.000,00 paga pela prefeitura de Itapuça à senhora Marlessa Ferreira na desapropriação de terreno de sua propriedade, localizado na linha Campo Bonito. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00718.00093/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades do convênio Nº 033/2013 estabelecido entre o município de Bagé e a universidade da Região da Campanha/Urcamp, no que tange à guarda de animais apreendidos no âmbito municipal. Investigado: município de Bagé. Local: município de Bagé. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00734.00002/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar conduta ímproba pelo Secretário de Saúde de Campo Bom; Secretaria da Saúde; Município de Campo Bom. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00002/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade ambiental de empresa com potencial poluidor. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00800.00002/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar suposto ato de improbidade administrativa consistente no uso de recursos públicos para promoção pessoal. Requerente: Valdir Machado de Mello. Investigados: Adílio Batistela, Ezequiel Piccin, Célio José Garlet e Darci Ferreira dos Santos. Local: Pinhal Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00173/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de deposição irregular de embalagens de agrotóxicos na estrada do trigo, interior do município de Passo Fundo. Requerente: 3º BABM. Investigado: Daiane da Silva Medeiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.01234.00064/2016 encaminhadas por Promotor de



Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a criação de porcos, por parte de Edison Leonardo Lucas Dias, sem licença de operação, na Rua D. Pedro II, bairro Wilson, área urbana de Santana do Livramento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00894.00016/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as consequências e possíveis responsabilidades relativas ao fato atribuído à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Caibaté, ao ter efetuado desvio do curso do Rio Resbalador para adequá-lo à construção de uma ponte, sem prévio Estudo e Relatório de Impacto Ambiental e sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Município de Caibaté. Local do Fato: Vista Alegre, interior do Município de Caibaté/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00911.00122/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes de desvio de curso d'água no Arroio Fundo Quente, município de Rolante. Investigado: Eloir Rodrigues Garcia. Local: Linha Reichert, nº 5200, Fundo Quente, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00911.00135/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ao patrimônio cultural do município de Rolante. Investigado: município de Rolante/RS. Local: Ponte da RS 239, na localidade de Alto Rolante, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00953.00024/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar formação do Conselho Municipal de Saúde de Poço das Antas. Local: Poço das Antas. Investigado: Município de Poço das Antas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00107/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de uma marcenaria sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, sem cadastro no DBIO/RS, e alvará dos Bombeiros. Local: Rua José Amâncio da Rosa, nº 1345, bairro Vila São João, no Município de Torres/RS. Investigado: Ermes Rocha Matos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00110/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de manutenção de estrada com retirada de aterro e supressão de vegetação nativa em desacordo com a

licença. Local: Estrada Geral Mengue, n.º 1273, Município de Dom Pedro de Alcântara /RS. Investigado: Município de Dom Pedro de Alcântara. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.01130.00023/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar intervenção em área de preservação permanente. Local: Rua João Simão Laufer, nº 397, Sander, Três Coroas. Partes: Pedro Paulo Acordi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00750.00001/2015 encaminhado por 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto peças extraídas dos PECs n. 118844-5 e 65084-6, evidenciando a não instauração de PADs pela Administração do Instituto Penal de Caxias do Sul para a apuração de faltas graves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Ainda, destacou o trabalho desenvolvido no expediente pela Promotora de Justiça Letícia Viterbo Ilges. Por unanimidade determinou o encaminhamento à egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público para anotação em ficha da referida Promotora de Justiça, e determinou o envio de cópia do expediente para o Centro de Apoio Operacional Criminal, para que tome conhecimento das ações da Promotora de Justiça. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00760.00006/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes de possíveis irregularidades na prestação de serviço de transporte de passageiros/pacientes do Município de Relvado até Porto Alegre, para realização de consultas e exames médicos, decorrente de contrato firmado entre o Município de Relvado e a empresa Evetur – Empresa de Viagens e Turismo Ltda. Investigados: Prefeito Municipal de Relvado, Adroaldo Luis da Croce, o Secretário de Saúde de Relvado, Sr. Rafael Gonzatti, e a empresa Evetur - Empresa de Viagens e Turismo Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00761.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ocorrência de incêndios em propriedade da Zona Rural. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00782.00021/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa, do bioma Mata Atlântica, em estágios inicial e médio de regeneração, fora de APP, com uso de trator esteira, atingindo área de 11.133m², sem os cuidados técnicos e o(s) prévio(s) licenciamento(s) ambiental(is). Local: Linha Ávila, Gramado/RS. Partes: Xavier Valmor da Rosa Martins. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ**



relatou o inquérito civil nº IC.00782.00097/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de árvores Nativas. Local: Avenida das Hortênsias, nº. 3190, Gramado/RS. Partes: Madero Móveis Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00058/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade potencialmente poluidora ao meio ambiente - produção de blocos de cimentos sem licença ambiental de responsabilidade do investigado Paulo Roberto Lima de Souza representante da empresa Pavimentadora Emanuel Ltda., ocorrido no município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento irregular de casa de shows (sem alvará). Investigado: proprietário da casa de shows do Andres. Local: Rua Capitão Veríssimo, n.º179, município de Sobradinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00925.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto monitorar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento socioeducativo nos municípios que integram esta Promotoria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.01128.00032/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto necessidade de vagas para abrigamento de idosos dependentes de cuidados, que não contam com a assistência familiar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.01202.00103/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de área abandonada, localizada na Rua Corrêa Lima, nº 1625, Bairro Santa Teresa, nesta Capital. Interessada: Andréa Glashester. Investigado: José Nestor Brunelli e o Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.01202.00162/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de suposta irregularidade no fechamento da via Pública, com

cancela, inviabilizando o livre acesso ao Loteamento Verdes Campos, o qual está localizado Rua Verdes Campos, (Avenida Protásio Alves, nº. 12.000), nesta Capital. Investigados: município de Porto Alegre e a Associação de moradores "AMOVEC". Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00935.00042/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a irregular autorização de ocupação de empreendimento sem infraestrutura de água e esgoto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00721.00002/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, condizente com queimada de vegetação nativa; Partes: Valeriano Correa Kubiaki e sucessão de Airtton Correa Kubiaki. Local do Fato: Localidade de Capitão Garcia, interior do Município de Sertão Santana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00725.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano à flora - funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor sem licença ambiental. Local do fato: município de Bom Jesus/RS. Parte principal: João Maria Boeira dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00732.00034/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais e de ordem urbanística, nas margens do corpo hídrico denominado Sanga do Passinho, em razão da ocupação irregular por casebres, em zona urbana de Camaquã/RS, tendo como investigado o Município de Camaquã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00940.00014/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental consistente no exercício de atividade de metalurgia sem Licença Ambiental de Operação, ao lado da ERS 307, próximo a trevo de acesso a Campina das Missões/RS, tendo como investigado Jonas Heineck. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00762.00048/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de



Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a abertura de 02 (dois) poços tubulares (artesianos), um com 90 (noventa) metros de profundidade e o outro com 165 (cento e sessenta e cinco) metros de profundidade, e o depósito de 60 (sessenta) metros cúbicos de lenha nativa em toretes, tudo sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 07 de novembro de 2011, na Linha Souto Neto, em Ponte Preta/RS, constando como investigados Cristal Poços Artesianos Ltda. e Natalino Oldra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00819.00016/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de eventual dano ambiental ocorrido no ano de 2012 na Rua Laudelino Ribas Alves, nº 227, Município de Panambi, consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, e contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00819.00023/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de eventual dano ambiental ocorrido no ano de 2013, na Rua Gaspar Martins, nº. 1007, Município de Panambi, consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (lavagem de veículos) em desacordo com a legislação ambiental em vigor (captação de recurso hídrico de um curso d'água sem autorização do DRH). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00860.00010/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de possíveis irregularidades envolvendo documentos supostamente falsos apresentados pela empresa ASD Coleta de Resíduos Ltda., quando da participação em processo licitatório no município de Saldanha Marinho/RS, a partir do ano de 2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00893.00001/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades referentes à criação de pássaros silvestres em cativeiro, bem como a ocorrência de maus tratos aos respectivos animais por parte de Alexandre Nunes Duarte Rodrigues. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o procedimento investigatório nº PA.00832.00926/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício irregular da

profissão de educador físico na "Academia de Personal Janaina". Investigado: Equipe de Personal Janaina, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, 2618, Centro, Taquara/RS. Local: município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou as peças de informação nº PI.00911.00081/2008 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar extração mineral irregular de saibro, no município de Rolante/RS. Investigado: Gabriele Cristine Schonardie. Local: estrada Morro Grande, município de Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00914.00073/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar existência de suposto canil de propriedade privada, notadamente pela criação de 23 cães e 14 gatos, sem nenhuma licença ambiental, sem condições sanitárias e em desacordo com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.594/2013, localizado na Rua Bauer, n.º 1001, bairro Vila São João, chácara na localidade de Barro Cortado, em Torres/RS, de propriedade de Maria de Bitencourt Bauer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00914.00116/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar existência de canil de propriedade privada, notadamente pela criação de 16 cães, sem nenhuma licença ambiental, sem condições sanitárias e em desacordo com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.594/2013. Local: Rua dos Pescadores, n.º 94, bairro Salinas, em Torres/RS. Investigados: Nilza Cardoso dos Santos e Nelson dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.01130.00027/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. Local: Avenida João Correa, 830, Três Coroas. Partes: Sérgio Eloir Chaves Antunes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00917.00006/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades em contratações temporárias/ cargos em comissão, para o cargo de motorista, junto à Prefeitura Municipal. Município de Tiradentes do Sul. Parte: Poder Executivo Municipal de Tiradentes do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA**



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2017

JACQUES BUTTELLI (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00917.00022/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa e crime de corrupção passiva na compra de veículo automotor pela Prefeitura Municipal de Bom Progresso. Município de Bom Progresso. Parte: Prefeitura Municipal de Bom Progresso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** (em substituição ao Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**) relatou o inquérito civil nº IC.00917.00101/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para

apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento irregular de bares na localidade de São Sebastião, em Esperança do Sul, bem como a falta de fiscalização municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICADO Nº 015/2016-CGMP

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do § 3º do artigo 4º da Resolução 0002/2009-CGMP, divulga o cronograma das correições ordinárias para novembro de 2016:

Novembro		
03 a 04	Guaporé	1º Cargo
04	Porto Alegre	6ª PJ Criminal
08 a 10	Santa Cruz do Sul	PJ Regional
	Vera Cruz	Cargo Único
10	Gravataí	1ª PJ Criminal
16 a 18	Caxias do Sul	5ª PJ Especializado
		7ª PJ Criminal
		Regional da Educação
17	Ivoti	Cargo Único
21 a 23	Erechim	1ª PJ Especializada
	Gaurama	Cargo Único
28 a 30	Farroupilha	2º Cargo
	Garibaldi	Cargo Único
29 a 30	São Gabriel	1ª PJ Criminal

Porto Alegre, 25 de outubro de 2016.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Corregedor-Geral do Ministério Público.